



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE:

em: 04, 09, 19

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 092/2019
(02 DE SETEMBRO DE 2.019)

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 18/09/19

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área abaixo relacionada, afetada para fins de prolongamento da Rua Ermênio de Oliveira Penteado:

PROPRIETÁRIO: ALCEU RABELO

ÁREA 2/5 - 956,52 m2

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

ÁREA 2/5

"Começa num ponto localizado na lateral da Rua Danilo Balbuza, na divisa com a ÁREA 2/4, à 5,09m do vértice M04 (confluência com a Avenida Paulicéia); daí, acompanhando a lateral da Rua Danilo Valbuza, com a qual faz frente, segue em reta com distância de 6,90m até o vértice M05; deflete à esquerda e segue em reta com distância de 20.29m; daí. Confrontando com ÁREA 2/6, deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 10.65m; daí segue em reta com distância de 49.13m: deflete à esquerda e segue em reta com distância de 25.48m até o vértice M20; daí, confrontando com a Rua Ermênio de Oliveira Penteado, deflete à direita e segue em reta, com distância de 14,01m até o vértice M21; daí, confrontando com 2/1 e 2/2 e parte da área 2/3, deflete à direita e segue em reta com distância de 37,67m; daí, confrontando com parte



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

da área 2/3 e parte da ÁREA 2/4, deflete à esquerda e segue em reta com distância de 12,02m; daí, confrontando com a ÁREA 2/4, deflete à esquerda e em reta com distância de 18,10m; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 11,13m; daí segue novamente em curva à esquerda com desenvolvimento de 8,64m até o ponto inicial desta descrição, perfazendo área total de 956,52 (novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados)."

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 02 de Setembro de 2019.

GERSON MOREIRA-ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-